



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

PROCESSO Nº 09/2025

CONTRATO Nº03 /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO COM 04 IP's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA, SEM LIMITE DE TRASFERÊNCIA DE DADOS

CONTRATANTE:

Nos dias 20 do mês de agosto do ano de 2025, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.636.129/0001-53, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ. Representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, devorante simplesmente denominado contratante, e a empresa **ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.104.865/0001-47, com sede situado RUA NILO PEÇANHA, 238 – SALA 201, CENTRO - BOM JARDIM – RJ. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCIO IEZZA DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº955 [REDACTED] 68, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem em comum acordo, celebrar este **“Contrato Administrativo”**, para a prestação de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO COM 04 IP's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA, SEM LIMITE DE TRASFERÊNCIA DE DADOS**. Conforme descrito no subitem 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato administrativo nº09/2025 celebrado na data de 20 de agosto de 2025, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:



Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13:***7-9

Pág.: 2 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70:***7-1

Pág.: 2 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70:***7-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste Contrato Administrativo, a contratação de uma empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO COM 04 IP's (29) e 1000 x 1000 MBp s (Mil MBp s de Download por Mil MBps de Upload), ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA, SEM LIMITE DE TRASFERÊNCIA DE DADOS.**

VALOR TOTAL R\$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais) Referente ao exercício de 2025.

1.2. O serviço de acesso à internet deverá ser instalado e mantido em plenas condições de funcionamento na sede da CONTRATANTE, localizada no endereço supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1 - Este Contrato Administrativo será formalizado em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao disposto no art. no disposto no que couber ao disposto no art. 92 c/c art. 105 ambos, da supracitada Lei Federal e, sua vigência encerrar-se-á no dia 20 de agosto de 2026.

2.2 Em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

- Fornecer o serviço de acesso à internet com as especificações e níveis de qualidade estabelecidos na Cláusula Primeira e no Anexo I deste contrato;
- Realizar a instalação dos equipamentos necessários para a prestação do serviço no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, sem ônus adicionais para a ****CONTRATANTE****, salvo disposição em contrário;
- Manter o serviço ativo e em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade mínima estabelecida;
- Prestar suporte técnico eficiente e eficaz à ****CONTRATANTE****, por meio dos canais de atendimento especificados no Anexo I, para solucionar quaisquer problemas ou intercorrências relacionadas ao serviço, em prazos adequados à criticidade da situação;



Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13.***7-9



Pág.: 3 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70.***7-1

Pág.: 3 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70.***7-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- e) Garantir a segurança da conexão, implementando medidas para proteger os dados da ****CONTRATANTE**** contra acessos não autorizados e outras ameaças cibernéticas, em conformidade com o Marco Civil da Internet;
- f) Informar à ****CONTRATANTE****, com antecedência mínima de 24 (Vinte e quatro) horas, sobre quaisquer manutenções programadas que possam causar interrupção do serviço;
- g) Cumprir todas as normas e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos competentes;
- h) Emitir as faturas correspondentes à prestação dos serviços de forma clara e detalhada, em conformidade com o valor e as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- i) Designar um técnico responsável para o acompanhamento da execução contratual e para contato com a ****CONTRATANTE****;
- j) a Contratada se obriga em manter durante toda a vigência deste contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de sua vigência quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas;
- k) será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco, sujeitando a Contratada às sanções administrativas por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

- a) Permitir o acesso dos técnicos da ****CONTRATADA**** às suas dependências, em horários razoáveis e mediante prévio agendamento, quando necessário para a instalação, manutenção ou reparo dos equipamentos e da linha de conexão;
- b) Utilizar o serviço de acesso à internet de forma ética e legal, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de uso da internet;
- c) Comunicar à ****CONTRATADA****, imediatamente, qualquer falha ou irregularidade na



Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13.*7*-9

Pág.: 4 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70.*7*-1

Pág.: 4 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70.*7*-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos
Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814
Tel: (22) 2629-8591

prestação dos serviços;

- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;
- e) Zelar pelos equipamentos da ****CONTRATADA**** instalados em suas dependências, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de mau uso ou negligência;
- f) Designar um representante responsável para o acompanhamento da execução contratual e para contato com a ****CONTRATADA****.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A dotação orçamentária será decorrente da fonte 1500 e do elemento 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
- 5.2 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.680,00 (Mil seissentos e oitenta reais) conforme legislação vigente.
- 5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante Transferência Bancária.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.5 Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data de assinatura deste contrato.



Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13.***7-9

Pág.: 5 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70.***7-1

Pág.: 5 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70.***7-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos
Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814
Tel: (22) 2629-8591

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo das partes e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, nos seguintes casos:
- Descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato pela outra parte, desde que notificada previamente e não sanada a irregularidade no prazo de 10 (Dez) dias úteis;
 - Decretação de falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - Extinção de qualquer das partes;
 - Por acordo mútuo, formalizado por escrito;
 - Por decisão unilateral da ****CONTRATANTE****, nos casos previstos em lei, mediante notificação prévia à ****CONTRATADA**** com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

7.2 Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os equipamentos fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços permanecem de sua propriedade, sendo cedidos à **CONTRATANTE** em regime de comodato durante a vigência deste contrato, salvo disposição em contrário em Termo Aditivo.
- 8.2 Ao término ou rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá permitir a retirada dos equipamentos pela **CONTRATADA**, em prazo razoável e mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1 As partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais uma da outra a que tiverem acesso em razão deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da parte detentora da



Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13.***7-9

Pág.: 6 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70.***7-1

Pág.: 6 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70.***7-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos
Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814
Tel: (22) 2629-8591

informação, exceto nos casos em que a divulgação seja exigida por lei ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 A CONTRATADA declara que observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE ou de seus usuários que venham a ser acessados ou processados em razão da execução deste contrato.

10.2 A CONTRATADA implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.2 A tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra não implicará novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, a qualquer tempo.

11.3 Qualquer alteração ou modificação do presente contrato somente terá validade se formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

11.4 As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura, nos endereços especificados no preâmbulo deste contrato.

11.5 Não será admitida a subcontratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, objeto desta ata deste contrato administrativo.

11.6 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos arts. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.1, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no apêndice/especificações técnicas, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARIANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será objeto de garantia de execução conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.131.***7-9

Pág.: 7 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.701.***7-1

Pág.: 7 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.701.***7-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Victor de Almeida Dos Santos

Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

MARCIO IEZZI DA SILVEIRA:955 Assinado de forma digital por MARCIO IEZZI DA SILVEIRA:95558
Dados: 2025.08.27 09:11:36 -03'00'
ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA

MARCIO IEZZA DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 242.098 - 27/08/2025 - 15:46:18 - ASSINADO POR(1): CPF:082.13.***7-9

Pág.: 8 / 16 - ID. do Doc.: 263.49E - 30/09/2025 - 13:52:59 - ASSINADO POR(1): CPF:063.70.***7-1

Pág.: 8 / 11 - ID. do Doc.: 2CF.5A4 - 06/02/2026 - 13:02:25 - ASSINADO POR(1): CPF:053.70.***7-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE INÍCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representada por seu Presidente, Sr. Victor de Almeida dos Santos, autoriza a empresa – ALTA REDE NETWORK PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 07.104.865/0001-47, situada na Rua Nilo Peçanha, 238 – Sala 201, Centro - Bom Jardim – RJ, iniciar o serviço contratado cujo objeto SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO COM 04 IP's (129) e 1000 x 1000 MBp s (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA, SEM LIMITE DE TRASFERÊNCIA DE DADOS, em conformidade com as especificações constantes no Instrumento Contratual nº 03/2025, através processo nº 09/2025. Empenho nº 525/2025. A empresa deverá iniciar a prestação de serviço em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desse documento. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CNPJ nº. 01.636.129/0001-53. Endereço: Av. José Ribeiro Dantas, 5400, Loja 08 – Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ. OBJETO: contratação de uma empresa par a confecção e instalação de galeria contendo as fotos dos Vereadores, referentes à legislatura de 2025-2029 e Biênio 2025-2026, conforme especificações constantes no TR, PRAZO PARA PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO ATESTO NA NOTA FISCAL OU BOLETO, POR FUNCIONÁRIO COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, NOME DO BANCO E NÚMERO, N° CONTA C/C E N° DA AGÊNCIA.

Armação dos Búzios, 27 de agosto de 2025.

Victor de Almeida dos Santos
Presidente

